



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER CONTROLE INTERNO Nº PROC.2023.08.22.001

EMENTA: Parecer. Pregão Eletrônico nº 017/2023.
Objeto: Processo Administrativo nº 1695/2023. Objeto:
escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de kit
enxoval de bebê (redação conforme Edital).

Na qualidade de Controladora Interna do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 204 (duzentas e quatro) **páginas** distribuídas em 01 (um) volume, do Processo Administrativo n.º 1695/2023, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica de nº 017/2023**, com critérios de julgamento **menor preço por lote**, que tem por objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de kit enxoval de bebê conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (redação conforme Edital)”, cujo instrumento contratual a ser assinado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e as exigências estabelecidas no Edital, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo em análise, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social / Fundo Municipal de Assistência Social, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 275/2023 (pág. 70 à 73) emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, assinado pelo advogado Cleyton Belmiro Ataíde, somos pela **conformidade** dos procedimentos adotados neste processo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 22 de agosto de 2023.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017